



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00024

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de capacitação e certificação de condutores de veículos oficiais da Administração Pública Municipal, abrangendo cursos de capacitação inicial e atualização periódica, conforme exigências legais previstas na Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, e regulamentação vigente.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normativas vigentes do CONTRAN.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Pedido de Compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600024A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A contratada deverá realizar os cursos de capacitação inicial e atualização periódica dos condutores de veículos oficiais, conforme exigências da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. Os cursos deverão ser conduzidos com instrutores devidamente qualificados e certificados, com fornecimento de material didático atualizado e completo. A empresa será responsável pela emissão de certificados válidos e pelo registro formal de frequência dos participantes, assegurando a rastreabilidade das informações.

Os cursos deverão ser realizados, preferencialmente, na modalidade EAD (Ensino a Distância), utilizando plataforma tecnológica homologada pelo SENATRAN, garantindo acessibilidade, estabilidade e validade dos certificados emitidos. Caso não seja viável a realização na modalidade EAD, será permitida a execução presencial, com infraestrutura adequada e em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e administrativo durante toda a execução do serviço, incluindo esclarecimentos e atendimento aos servidores em caso de dúvidas sobre o conteúdo, registro de frequência ou emissão de certificados. Os cursos deverão ser ministrados de acordo com o cronograma definido pela Administração, garantindo atendimento à demanda de novos servidores e à atualização periódica dos condutores já habilitados.

O pagamento será condicionado à efetiva realização dos cursos e à comprovação de cumprimento integral das exigências contratuais, incluindo emissão de certificados e registros de frequência, assegurando que a prestação do serviço produza os resultados pretendidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e certificação de condutores de veículos oficiais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a regularidade da habilitação dos servidores que desempenham atividades de condução de veículos oficiais, abrangendo transporte de pacientes, transporte coletivo de usuários e servidores, transporte escolar e demais atividades correlatas, sendo indispensável que tais condutores atendam integralmente às exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

Destaca-se que a publicação da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 introduziu novas exigências relacionadas à formação de condutores, estabelecendo a obrigatoriedade de realização de capacitação inicial para cursos especializados, bem como a atualização periódica para condutores de transporte de emergência, o que reforça a necessidade de estruturação de contratação específica para atendimento dessas demandas.

Nesse contexto, a contratação visa possibilitar que novos servidores realizem a capacitação inicial exigida para o exercício de suas funções, bem como assegurar que os condutores já atuantes, especialmente aqueles vinculados ao transporte de emergência,



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

realizem suas atualizações dentro dos prazos legais, evitando irregularidades junto aos órgãos de trânsito.

A ausência de contratação adequada pode comprometer a regularidade da atuação dos servidores, além de impactar negativamente a continuidade e a segurança dos serviços públicos prestados, sobretudo aqueles relacionados ao transporte de pacientes, que demandam elevado nível de responsabilidade e qualificação técnica.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando a necessidade de credenciamento junto aos órgãos de trânsito, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a inviabilidade de execução direta pelo Município.

Por fim, a solução adotada permite atender às exigências legais, promover a segurança no transporte de pessoas, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir maior eficiência na gestão dos recursos, demonstrando-se compatível com o interesse público e com as diretrizes da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Considerando que o Município não dispõe de equipe própria qualificada para ministrar cursos de capacitação de condutores, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada para atender às demandas das Secretarias Municipais. O serviço é eventual, e as atualizações periódicas são exigidas apenas para os condutores de transporte de emergência. Além disso, o número de servidores que ainda necessitam realizar a capacitação inicial é reduzido, reforçando a viabilidade da contratação por demanda.

A execução do serviço abrangerá todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização dos cursos, controle de frequência e participação, emissão de certificados válidos registrados nos sistemas oficiais do DETRAN/RS, até o suporte técnico e acompanhamento administrativo das turmas. A modalidade principal será Ensino a Distância (EAD), garantindo flexibilidade e alcance, sendo permitida a realização presencial apenas quando inviável a opção virtual. A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica homologada pelo SENATRAN, instrutores devidamente habilitados e certificados, material didático atualizado e, no caso de aulas presenciais, infraestrutura adequada, sempre assegurando acessibilidade e segurança.

A pesquisa de mercado identificou ampla oferta de empresas aptas a fornecer os cursos, confirmando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Contratações similares em outros órgãos públicos também utilizaram o modelo licitatório, reforçando a legalidade e eficiência do procedimento. Essa solução permite atender à legislação vigente, assegurar rastreabilidade, padronização e validade jurídica dos cursos, além de otimizar os recursos públicos, contratando conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e promovendo ampla competitividade entre fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

a) No caso da licitante optar pelo **curso EAD**, deverá atender os requisitos elencados a seguir:

1. O curso deverá ser 100% online e ministrado através de videoaulas;
2. As aulas deverão ser ministradas em plataforma específica ou aplicativo de fácil acesso, permitindo que os alunos acessem as mesmas por meio de computadores, tablets, notebooks, celulares, dentre outros;
3. Todas as videoaulas deverão ficar disponíveis pelo período de 1 (um) ano após o término do curso, **ou**, no mínimo, durante toda a prestação do serviço, possibilitando que o aluno assista novamente quantas vezes for necessário até o final do curso;

b) No caso da licitante optar pelo **curso presencial**: a data e o local para a realização do curso serão definidos pelo Município. A licitante, por sua vez, deverá se deslocar até o local informado, ficando entendido que todas as despesas com este deslocamento, inclusive hospedagem, transporte, dentre outros, será de responsabilidade exclusiva da mesma, não cabendo ao município qualquer pagamento adicional;

c) Requisitos a serem observados em AMBOS os formatos (presencial ou EAD):

1. A licitante deverá disponibilizar apostilas/materiais auxiliares do curso aos alunos;
2. A empresa deverá sanar todas as dúvidas durante a realização do curso e posteriormente através e-mail, WhatsApp ou plataforma específica/chat. Devendo atender todos os chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
3. A carga horária mínima do curso, presencial e EAD, deverá ser de 50 (cinquenta) horas e da atualização do mesmo de, no mínimo, 15 (quinze) horas. A distribuição da carga horária e dos períodos diários poderá ser acordada entre a licitante e o Município, conforme necessidade da Administração;
4. Ao final do curso, deverá ser emitido um certificado de conclusão do mesmo para cada aluno.
5. Todos os cursos deverão atender as Resoluções n.º 1.020/2025, n.º 789/2020, n.º 928/2022 e n.º 168 de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
6. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos com deslocamento até o município de Bento Gonçalves quando for o caso e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes no edital;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

7. A empresa deverá indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados ao município ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva da Administração, devidamente comprovadas. Ressalta-se que a fiscalização ou acompanhamento realizado pelos servidores não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração unificada, sob as penas da lei, de que:

1. Todos os cursos ofertados possuem carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas para capacitação inicial e, quando se tratar de atualização, carga horária mínima de 15 (quinze) horas;

2. Todos os cursos atendem às Resoluções n.º 1.020/2025, n.º 789/2020, n.º 928/2022 e n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

b) Comprovação de que a empresa ou instituição de ensino encontra-se devidamente credenciada e ativa junto ao órgão competente (DETRAN ou SENATRAN), para ministrar cursos especializados para condutores, mediante apresentação de Portaria, ato autorizativo ou documento equivalente válido.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional para fins de habilitação.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional para fins de habilitação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não será exigida a indicação nominal prévia dos profissionais para fins de habilitação, devendo a empresa manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica devidamente qualificada e em conformidade com as exigências da legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Se o curso for presencial, o local da execução será informado no empenho.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

A secretaria requisitante será responsável pela fiscalização da execução do serviço e envio da nota fiscal e demais documentos exigidos no edital para pagamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor, designado pela secretaria requisitante. Além disso, ele será responsável pela conferência e encaminhamento da nota fiscal para pagamento também.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Considerando que o município possui diversas secretarias e que cada uma delas será responsável pelas solicitações de despesa, não é possível definir, previamente, quem será o fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada **por lote**, considerando que todos os cursos de capacitação de condutores pertencem à mesma categoria de serviço e compartilham características comuns, como carga horária, modalidade (EAD ou presencial), certificação válida pelo DETRAN/RS e acompanhamento administrativo das turmas.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A escolha da adjudicação por lote permite padronizar a prestação dos serviços, garantindo que todos os cursos contratados sigam os mesmos critérios de qualidade, validade e fiscalização, facilitando a gestão do contrato e a supervisão pela Administração.

Além disso, essa forma de adjudicação favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, uma vez que possibilita a apresentação de propostas vantajosas para o conjunto do serviço, promovendo economia de recursos públicos ao evitar pagamentos fragmentados e sobreposição de custos entre diferentes contratados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa de preços junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 23, §1º, inciso I, e junto à plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerada como base oficial e especializada para aferição dos valores praticados no mercado.

Adicionalmente, a estimativa do valor global da contratação considerou a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que renova-se apenas o saldo remanescente. Assim, torna-se necessário prever quantidades superiores na fase de planejamento, de modo a assegurar a plena execução do objeto também durante eventual prorrogação da vigência da Ata, evitando descontinuidade no atendimento das demandas do Município.

A descrição detalhada dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação de Preços, contendo todos os valores unitários e globais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria indicará a dotação orçamentária no momento da Solicitação de Despesa.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de capacitação, cuja adequada execução é aferida no momento da realização, por meio da comprovação da carga horária cumprida, da frequência dos participantes e da emissão dos certificados válidos.

Por não se tratar de fornecimento de bens ou de serviço continuado com obrigação de resultado futura, não se aplica a exigência de prazo de garantia, sendo suficiente a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais para fins de aceitação e pagamento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças / 05 / Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 06 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

